

Renúncias à representação criminal no âmbito da Lei Maria da Penha: significados nas esferas individual, conjugal e policial

Paola Stuker¹

Sofrer violência conjugal, registrar ocorrência policial e renunciar à representação criminal é um processo versado por muitas mulheres no Brasil. Os inúmeros casos de mulheres que comparecem a uma delegacia, denunciam um caso de violência conjugal, mas optam por não processarem o acusado, inflamam debates e divergências sobre a melhor forma de regulação pública deste fenômeno e sobre a racionalidade desta ação por parte das mulheres. Discursos insurgem no senso comum de que “mulher gosta de apanhar”, por isso não processa o companheiro. Enquanto no contexto sociojurídico, profere-se que essas ações desqualificam a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que criminalizou essas violências.

Neste trabalho - produto de dissertação de mestrado - deu-se voz às protagonistas desta discussão, geralmente silenciadas: as mulheres em situação de violência conjugal que renunciam à representação criminal. Através de uma pesquisa realizada em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, investigaram-se as dinâmicas das queixas e as motivações das mulheres que renunciam à representação criminal, por meio de observações participantes dos registros de ocorrências policiais e de entrevistas em profundidade com mulheres renunciantes.

Compreender por que uma mulher sofre violência de seu companheiro, denuncia-o, mas não o processa, abriu caminhos para entender a posição da mulher nessas relações, nos limites entre ser vítima, cúmplice ou sujeito social autônomo, apreendendo como as tramas de gênero e de justiça se configuram nessas ações sociais de renúncia à representação criminal pelas mulheres. Nesse sentido, o

¹ Cientista Social pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestra e Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

trabalho apresenta uma contemplação dos três amplos aspectos que envolvem o objeto de estudo: ação social, gênero e direito². Para este alcance, foram conectadas três grandes teorias: sociologia compreensiva, estudos de gênero e sociologia do direito.

Explicar porque as mulheres registram uma ocorrência de violência de um atual ou ex-companheiro e renunciam à representação criminal significa compreender que motivações as levam a agir desta maneira, para entender os significados dessas ações. Com isso, a perspectiva basilar deste trabalho está nos pressupostos da sociologia compreensiva weberiana, configurada como uma abordagem que se propõe entender e interpretar uma ação social, para explica-la em seus sentidos e definir os seus significados a partir dos motivos que o sujeito aplica na ação (Weber, 2002).

Entretanto, os aportes da sociologia compreensiva seriam insuficientes se mobilizados fora das teorias de gênero. Os próprios pressupostos da corrente indicam que as ações sociais dos indivíduos devem ser compreendidas em suas relações e contextos sociais, que, neste caso, se configuram como as relações e representações de gênero no âmbito dos relacionamentos conjugais e, complementarmente, das práticas policiais, onde o gênero foi compreendido como uma forma de dar significado às relações de poder e um campo no qual este poder se articula, a partir de Scott (1995). Com esta perspectiva, percebemos que da mesma forma que as violências conjugais, os registros de ocorrência e mesmo as renúncias à representação criminal podem ser entendidos como manifestações de poder, no sentido do conceito foucaultiano (2014). Mas, entendendo o gênero não só inserido em relações sociais de poder entre homens e mulheres, como também nas suas confluências com outras categorias e situações, como classe social (KERGOAT, 2010) e maternidade (BADINTER, 1985).

² No que concerne à prática policial em uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher.



Na complexidade dessas relações, a Lei Maria da Penha demonstrou cumprir importante papel na vida das mulheres, inclusive, das que optam em não representar criminalmente no momento do registro de ocorrência policial. Contudo, se não se questionou propriamente a Lei e a existência de delegacias especializadas de atendimento à mulher, colocou-se em questão suas aplicações práticas a partir das moralidades reproduzidas pela prática policial no contexto de aplicação da Lei nessas delegacias.

As representações do papel da polícia como repressão ao que é historicamente considerado como crime (KANT DE LIMA, 1989) e as incompreensões das relações de gênero e dos casos de renúncia fazem do trabalho policial em muitos casos um distanciamento do que se projetou com as criações de delegacias especializadas e com a promulgação da Lei Maria da Penha, revelando sistemas de significados distintos entre as mulheres denunciantes e a identidade institucional.

Ao final, tencionam-se dicotomias das teorias sobre violência contra mulheres e justiça, revelando que a complexidade dos casos de renúncia à representação criminal por mulheres em situação de violência conjugal não pode se limitar à classificação generalizada destas em vítimas passivas ou detentoras de significativo poder nas relações, nem uma avaliação polarizada sobre o enfrentamento judicial destes casos entre punição ou restauração, mas uma interpretação dos usos e desusos dos mecanismos de Direito por estas mulheres e seus diferentes significados nos âmbitos individual, conjugal e policial.

Referências:

BADINTER, Elisabeth. **Um Amor conquistado**: o mito do amor materno. Tradução de Waltensir Dutra. — Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.



KANT DE LIMA, Roberto. **Cultura Jurídica e Práticas Policiais:** a tradição inquisitorial. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v.10, n.4, p.65-84, jun. 1989.

KERGOAT, Danièle. **Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais.** Novos estudos, 2010, n.86, pp. 93-103.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** In: Educação e realidade. Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul.dez. 1995.

WEBER, Max. **A objetividade do conhecimento nas Ciências Sociais.** In: Socioloiga. CONH, Gabriel (org); FERNANDES, Florestan (coord). São Paulo: Editora Afiliada, 2002.